



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

DECRETO Nº 1.604, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assomassul
EDIÇÃO: 3115
EDITADO EM: 15 / 06 / 2022

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o feriado nacional de 16 de junho de 2022 (Corpus Christi), e a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorã no dia 17 de junho de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Administração

DECRETO Nº 1.604, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o feriado nacional de 16 de junho de 2022 (Corpus Christi), e a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorá no dia 17 de junho de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de informática, televisores e ar condicionado, em atendimento à Proposta nº 11179.976000/1210-20 do Fundo Nacional de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorá/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura: 30/06/2022 – Horário: 9h00min (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.

Japorá/MS, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**Pregão Presencial n. 012/2022****Processo Administrativo n. 049/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a disponibilização de sistema de gestão de saúde WEB, totalmente integrado em seus módulos, sem qualquer espécie de limitador de usuários, totalmente WEB, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. DEFERIR o pedido de impugnação apresentado pela empresa CONSAÚDE - SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

2. Ainda, INFORMO que o edital será alterado, e em cumprimento ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, será republicado, determinando-se nova data para sessão.

Japorá/MS, em 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JAPORÁ**André Rodrigues Lopes**

Pregoeiro

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes